

EDITAL Nº 06/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETO DE EXTENSÃO
DO
CAMPUS PEDRAS DE FOGO**

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, campus Pedras de Fogo, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente para formar um cadastro de reserva referente ao Edital PROEXC nº 02, de 10 de FEVEREIRO DE 2023, para atuar como bolsista em projetos de extensão submetido a Proposta Institucional de Adesão ao Programa IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade formar cadastro reserva de discentes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão submetido a Proposta Institucional de Adesão ao Programa IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023, referente ao Edital PROEXC nº 02, de 10 de FEVEREIRO DE 2023.

1.2 O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura do *Campus* Pedras de Fogo, juntamente com a coordenação do curso da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	02 a 05 de março de 2023
Convocação para as Entrevistas	06 de março de 2023
Entrevistas (online)	07 de março de 2023
Resultado Preliminar	08 de março de 2023
Interposição de Recursos	09 de março de 2023
Resultado Final	10 de março de 2023

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/PfsV3m91scevRsVKA> informando a motivação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.





3

DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar às vagas do cadastro reserva de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado no 1º ou 2º período em um curso técnico subsequente do IFPB Campus de Pedras de Fogo;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas;
- c) Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho, sem prejuízo das demais atividades;
- d) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

4

DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 15 (quinze) horas semanais;
- 4.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 4.4 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão.
- 4.5 Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades
- 4.6 Submeter em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e finais do projeto aos Eventos de Extensão e Cultura internos e externos;
- 4.7 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- 4.8 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.
- 4.9 Participar das capacitações e encontros previstos no Cronograma de atividades do Projeto.

5

DAS BOLSAS

- 5.1 O pagamento das bolsas visa promover a vivência dos conhecimentos aprendidos no decorrer da vida escolar, de modo a contribuir na formação acadêmica dos discentes, além da sociabilidade, a partir do desenvolvimento das ações de extensão.
- 5.2 As bolsas concedidas aos discentes serão pagas mensalmente, durante a vigência do Edital Edital FADEMA 01/2023.
- 5.3 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

Campus, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito (Requisitos, carga horária e valores das bolsas: Discente regularmente matriculado em Curso Técnico Subsequente, 15 (quinze) horas semanais, R\$ 400,00).



6

DAS VAGAS

6.1 A distribuição das vagas obedecerá a tabela 2.

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas
Proposta Institucional de Adesão ao Programa IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023 - Capacitação em processos e produtos sustentáveis para microempreendedores no universo da moda	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico Subsequente do IFPB Campus Pedras de Fogo	05

6.2 Haverá lista de espera. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

7

DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/gYWYRcLSbk4cB9Si6>.

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital;

7.3 As informações fornecidas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8

DA SELEÇÃO

8.1 A seleção e classificação será realizada através da média ponderada das notas:

- CRE;
- Nota obtida na entrevista.

8.2 Para a referência do CRE, os candidatos deverão anexar histórico acadêmico no ato da inscrição.

8.3 Os estudantes do primeiro ano deverão substituir o histórico acadêmico pela nota obtida no Processo Seletivo para Cursos Técnicos (PSCT).

8.4 Todos os candidatos inscritos serão submetidos a entrevista que será realizada virtualmente através do Google Meet, a ser realizada seguindo o cronograma do item 2.

8.5 Os endereços eletrônicos das entrevistas virtuais serão enviados a todos os inscritos para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição;

8.6 A fase de entrevistas tem como objetivo conhecer os candidatos, suas experiências e a motivação para participarem desse Programa de Extensão.

8.7 Durante a entrevista, o candidato será submetido a perguntas-padrão que versarão sobre: a) Disponibilidade diária/semanal para participação nas atividades do programa; b) Conhecimento/Experiência sobre a área na qual o programa está inserido; c) Conhecimentos sobre o objeto do programa ao qual se candidatou; d) Conhecimentos sobre as atribuições do bolsista; e) Domínio de informática básica; f) Habilidade em composição textual; g) Características pessoais.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

8.8 Média final será o resultado da soma do CRE (N1) com peso 4 e a nota da entrevista (N2) com peso 6: Média Final = $N1 \times 0,4 + N2 \times 0,6$.



8.9 Os resultados da seleção serão publicados no site oficial do IFPB campus pedras de fogo <https://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo>.

9

DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.5 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

10.6 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

10.7 As atividades propostas devem observar as medidas preventivas do Ministério da Saúde, e, ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades estadual e municipal, assim como os normativos internos do IFPB.

10.8 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) e a respectiva coordenação do





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

Campus.



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

Pedras de Fogo/PB, 01 de março de 2023

FREDERICO CAMPUS PEREIRA

SIAPE: 1852330

Diretora Geral IFPB \ Campus Pedras de Fogo

